

# Executivo 2

QUINTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2010

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### PORTARIAS CEEAT IPVA/ITCD NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 169835

**PORTARIA N.º 2853-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 20/10/2010 - PROC N.º 1920107300056263/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010  
Base Legal: art.3º, XII da Lei 6017/96, incluído pela Lei 6706/04  
Interessado: Waldecir do Nascimento Oliveira

Marca Tipo Chassi  
GM/CLASSIC SUPER Pas/Automovel 9BGSK19N05B145889  
**Portaria n.º 2854-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/10/2010 - Proc n.º 1920107300056026/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º, XII da Lei 6017/96, incluído pela Lei 6706/04  
Interessado: Jacob Marques

Marca Tipo Chassi  
TOYOTA/COROLLA XLI18FLEX Pas/Automovel 9BRBB42E6B5143925

**Portaria n.º 2855-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/10/2010 - Proc n.º 1920107300054406/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º, XII da Lei 6017/96, incluído pela Lei 6706/04  
Interessado: Isabela Klautau Ribeiro Lobato

Marca Tipo Chassi  
HONDA/FIT LX FLEX Pas/Automovel 93HGE6840AZ100168

**Portaria n.º 2856-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/10/2010 - Proc n.º 1920107300053230/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º, XII da Lei 6017/96, incluído pela Lei 6706/04  
Interessado: Maria do Socorro Simões Bitar

Marca Tipo Chassi  
HONDA/CIVIC LX Pas/Automovel 93HFA16507Z201371

**Portaria n.º 2857-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/10/2010 - Proc n.º 1920107300051369/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º, XII da Lei 6017/96, incluído pela Lei 6706/04  
Interessado: Terezinha Tavares Nogueira

Marca Tipo Chassi  
HONDA/FIT LX Pas/Automovel 93HGD18408Z208332

**Portaria n.º 2858-CEEAT/IPVA/ITCD, de 20/10/2010 - Proc n.º 1920107300051162/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º, XII da Lei 6017/96, incluído pela Lei 6706/04  
Interessado: Maria da Conceição de Carvalho Baia

Marca Tipo Chassi  
RENAULT/CLIO EXP 1016VS Pas/Automovel 93YLB06155J532686

### JULGADORIA

### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 169659 EDITAL DE INTIMAÇÃO

**A Diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**FAZ SABER** ao sujeito passivo **COMERCIAL DE ALIMENTOS ESTRELA LTDA.**, nº 15.248.309-8, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 372009510002965-4 foi julgado

**PROCEDENTE** em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 20 de outubro de 2010.

**LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS**  
Diretora da Julgadoria

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**A Diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**FAZ SABER** ao sujeito passivo **COMERCIAL DE ALIMENTOS ESTRELA LTDA.**, nº 15.248.309-8, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 372009510002960-3 foi julgado

**PROCEDENTE** em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da

multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 20 de outubro de 2010.

**LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS**  
Diretora da Julgadoria

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**A Diretora da Julgadoria da SEFA.**

**FAZ SABER** ao sujeito passivo **N. H. XAVIER DISTRIBUIDORA**, nº 15.243.778-9, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012007510000280-8 foi julgado

**PROCEDENTE** em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 20 de outubro de 2010.

**LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS**  
Diretora da Julgadoria

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**A Diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**FAZ SABER** ao contribuinte **TROPIQUET COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, nº 15.193.618-8, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 092006510000573-6 foi julgado

**PROCEDENTE** em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 20 de outubro de 2010.

**LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS**  
Diretora da Julgadoria

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**A Diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**FAZ SABER** ao contribuinte **AMAZÔNIA CARNES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, nº 15.244.134-4, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 372009510000061-3 foi julgado

**PARCIALMENTE PROCEDENTE** em 1ª instância, ficando ciente desta decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário remanescente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida, ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 20 de outubro de 2010.

**LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS**  
Diretora da Julgadoria

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**A Diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**FAZ SABER** ao contribuinte **AMAZÔNIA CARNES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, nº 15.244.134-4, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 372009510000061-3 foi julgado

**PARCIALMENTE PROCEDENTE** em 1ª instância, ficando ciente desta decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário remanescente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida, ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 20 de outubro de 2010.

**LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS**  
Diretora da Julgadoria

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**A Diretora da Julgadoria da SEFA.**

**FAZ SABER** ao sujeito passivo **CLASSIC MODA MASCULINA LTDA.**, nº 15.236.331-9, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012005510001598-0 foi julgado

**PARCIALMENTE PROCEDENTE** em 1ª instância, ficando ciente desta decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário remanescente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida, ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 20 de outubro de 2010.

**LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS**  
Diretora da Julgadoria

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**A Diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**FAZ SABER** ao sujeito passivo **COMERCIAL DE ALIMENTOS ESTRELA LTDA.**, nº 15.248.309-8, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 372009510002960-3 foi julgado

**PROCEDENTE** em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da

multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 20 de outubro de 2010.

**LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS**  
Diretora da Julgadoria

### PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 169679 PORTARIA N.º 201001000660 DE 01/10/2010 - PROC N.º 002010730019685/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38 de 06 de julho de 2001 e do artigo 73 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Manoel Negro da Silva** – CPF: 032.737.252-49  
Marca: FIAT/PALIO WEEKEND 1.4 Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 201001000711 de 20/10/2010 - Proc n.º 002010730020960/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38 de 06 de julho de 2001 e do artigo 73 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Jose Antonio de Souza Melo** – CPF: 086.696.002-34  
Marca: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 201001000712 de 20/10/2010 - Proc n.º 002010730019678/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38 de 06 de julho de 2001 e do artigo 73 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Enio Rodrigues Ferreira** – CPF: 029.787.412-87  
Marca: FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4 Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 201001000713 de 20/10/2010 - Proc n.º 002010730020851/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38 de 06 de julho de 2001 e do artigo 73 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Jose Edmir Alves de Araujo** – CPF: 213.464.702-78  
Marca: VW/PARATI SURF 1.6 T. FLEX Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 201001000714 de 20/10/2010 - Proc n.º 002010730019665/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38 de 06 de julho de 2001 e do artigo 73 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Mario Fernando Ferreira da Silva** – CPF: 056.143.842-00  
Marca: FIAT/PALIO WEEKEND 1.4 Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 201001000715 de 20/10/2010 - Proc n.º 002010730020158/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38 de 06 de julho de 2001 e do artigo 73 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Brigido Jose Oliveira Ferreira** – CPF: 373.263.922-34  
Marca: VW/GOL TREND 1.6 NOVO Tipo: Pas/Automóvel

**TARF - ACÓRDÃO E ANUNCIO DE PAUTA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 169682**

**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF**

SEGUNDA CÂMARA  
ACORDAO N.2582- 2a. CPJ. RECURSO N.5638 - RECURSO VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 172007510000056-7. CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA. CONSELHEIRO RELATOR DESIGNADO: DANIEL NUNES LOPES. . EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Preliminar de nulidade do AINF rejeitada, porque houve a complementação da capitulação da infringência por diligência determinada pelo julgador singular. 3. Não há que se falar em nulidade do AINF quando do enquadramento da infringência contiver dispositivo de lei que garanta a cobrança do imposto - regra do art. 97, III do CTN. 4. Pedido de notificações/intimações no endereço do procurador indeferido por contrariar o § 2º do art. 14 da Lei nº 6182/1998. 5. Deixar de reter e de recolher o ICMS por substituição, nas operações interestaduais com veículos novos sob a égide do Convênio ICMS nº 51/2000, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às cominações legais. 6. Afastada a alegação de desproporcionalidade da multa/confisco porque a penalidade aplicada está de conformidade com a lei. 7. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISAO: POR MAIORIA DE VOTOS, JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/09/2010. DATA DO ACÓRDÃO:29/09/2010.VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRO CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA, QUE VOTOU PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO.

ACORDAO N.2583- 2a. CPJ. RECURSO N.5640 - RECURSO VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 172007510000048-6. CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA. CONSELHEIRO RELATOR DESIGNADO: DANIEL NUNES